

Homologa a Resolução Nº 02/2025 da CIR Sobral, que trata da habilitação e financiamento da Sala de Estabilização do Hospital e Maternidade Dr. José Maria Leitão do município de Novo Oriente, componente estratégico para a Rede de Atenção à Urgência e Emergência.

RESOLUÇÃO Nº 58/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Capítulo I - Das Redes de Atenção à Saúde. Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE); que estabelece as diretrizes e criam mecanismos para a implantação do Componente Sala de Estabilização (SE);
2. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo II - Do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências. Seção II - Do Financiamento para a Implantação do Componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências;
3. A Portaria GM/MS Nº 816 de 28 de março de 2018, que revoga os Arts. Nº 875 a 879 da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 06/2017, referida no item 2 desta Resolução;
4. A Portaria GM/MS Nº 1.997, de 24 de novembro de 2023 que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para tratar da habilitação, da homologação e do financiamento dos serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
5. A Resolução Nº 19 da CIB, datada de 3 de fevereiro de 2012, que homologa a Proposta de Organização da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado do Ceará, com base nos componentes descritos na Política Nacional de Atenção às Urgências e os diversos pontos de atenção que compõem esta Rede.
6. A Nota Técnica Nº 21/2024-CGURG/DAHU/SAES/MS, que trata a cerca do componente Sala de Estabilização (SE) e diretrizes para sua implantação;
7. A Resolução Nº 443 da CIB, datada de 13 de dezembro de 2024, que homologa a Resolução Nº 35/2024 da CIR Sobral, que trata do Aditivo ao Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências (RAU) da Região de Saúde Norte - 2024 a 2027 no Estado do Ceará, aprovado através da Resolução Nº 63/2013 da CIB/CE;
8. O Ofício Nº 020202/2025 da Secretaria Municipal de Saúde do Novo Oriente, que solicita a habilitação e custeio da Sala de Estabilização do Hospital e Maternidade Dr. José Maria Leitão, conforme Proposta cadastrada no SAIPS;
9. Os pareceres técnicos favoráveis da Coordenadoria de Atenção à Rede de Urgência e Emergência (CORUE) e da Secretaria de Atenção à Saúde e Desenvolvimento regional (SEADE) quanto a solicitação referida no item acima; **resolve:**

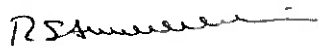
Art.1º. Homologar a Resolução Nº 02/2025 da CIR Sobral, que trata da habilitação e financiamento da Sala de Estabilização do Hospital e Maternidade Dr. José Maria Leitão, CNES 2415658, do município de Novo Oriente, componente estratégico para a Rede de Atenção à Urgência e Emergência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2025.

TÂNIA MARA SILVA
COELHO 74302779349

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



Aprova a habilitação e a solicitação de recurso de custeio junto ao Ministério da Saúde da Sala de Estabilização do município de Novo Oriente

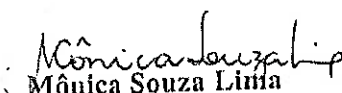
RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CIR SOBRAL

A Comissão Intergestores Regional da 5ª Região de Saúde-CIR Sobral, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017; Título III – Do Componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências.
2. Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017; Título VIII, Capítulo II, Seção II – Do Financiamento para a Implantação do Componente Sala de Estabilização (SE), da Rede de Atenção às Urgências.
3. Portaria GM/MS nº 1.997, de 24 de novembro de 2023, que Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 03 e nº 06, de 28 de setembro de 2017, para tratar da habilitação, da homologação e do financiamento dos serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
4. A Resolução nº 35/2024 da CIR Sobral que aprovou o aditivo do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região de Saúde Norte- 2024-2027 no Estado do Ceará.
5. O Ofício nº 020303/2025 do município de Novo Oriente, datado de 03 de fevereiro de 2025 o qual solicita a habilitação e custeio da Sala de Estabilização (CNES – 4234553) do Hospital e Maternidade Dr. José Maria Fernandes Leitão (CNES – 2415658)
6. A Declaração da Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Crateús que após visita técnica declara que a salas de estabilização citada encontra-se apta ao funcionamento, respeitando a Nota Técnica nº 21/2024/CGURG/DAHU/SAES/MS e conforme o Anexo 9, do III da Portaria de Consolidação nº 03/2017;
7. O parecer favorável da Coordenadoria de Avaliação, Regulação e Monitoramento, resolve:
8. Art 1º – Aprovar a habilitação e a solicitação de recurso de custeio junto ao Ministério da Saúde da Sala de Estabilização (CNES – 4234553) do Hospital e Maternidade Dr. José Maria Fernandes Leitão (CNES – 2415658) do município de Novo Oriente.

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 04 de fevereiro de 2025


Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente da Região Norte

Documento assinado digitalmente

LETICIA REICHEL DOS SANTOS
Data: 07/02/2025 12:32:37-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Letícia Reichel dos Santos
Vice-presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente Regional do COSEMS